



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.247

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.217 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1351/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

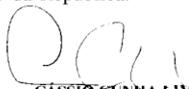
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	01	800.000,00
TOTAL			800.000,00

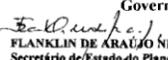
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

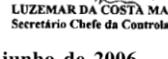
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.218 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/334/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

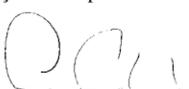
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	01	860.000,00
TOTAL			860.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.219 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1371/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.021.338,94 (dois milhões, vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

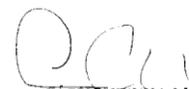
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	13	51.338,94
	3390.14	13	400.000,00
	3390.30	13	300.000,00
	3390.36	13	520.000,00
	3390.39	13	50.000,00
	4490.52	13	700.000,00
TOTAL			2.021.338,94

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Remuneração de Depósitos Bancários provenientes do Repasse do Salário Educação Quota Estadual, creditado na conta de nº 9.675-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.220 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1368/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 212.686,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	56	104.320,00
	3390.36	56	50.400,00
	3390.39	00	2.126,86
	3390.39	56	55.839,14
TOTAL			212.686,00

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

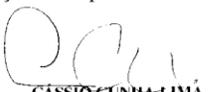
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 807919/2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, creditado na conta nº 10.158-3, do Banco do Brasil S.A., e pelo Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 807919/2005 R\$ 210.559,14
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO ICMS R\$ 2.126,86
TOTAL GERAL..... R\$ 212.686,00

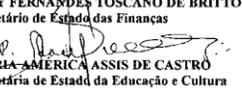
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

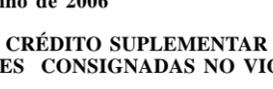
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.221 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1367/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2340- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	56	6.480,00
	3390.39	00	2.835,00
	3390.39	56	274.185,00
TOTAL			283.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 835050/2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, creditado na conta nº 10.183-4, do Banco do Brasil S.A., e pelo Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 835050/2005 R\$ 280.665,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO ICMS R\$ 2.835,00
TOTAL GERAL R\$ 283.500,00

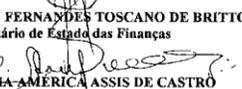
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

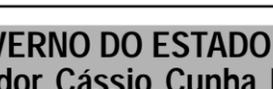
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 27.222 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1462/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 849.623,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.121.5249-2797- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3350.41	01	341.386,00
	3390.39	01	469.100,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	4440.52	01	39.137,00
TOTAL			849.623,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

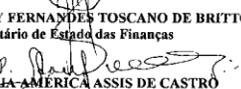
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.223 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1369/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

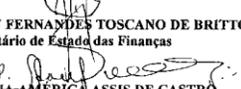
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

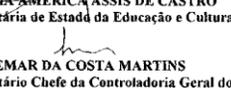
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.224 de 08 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/967/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

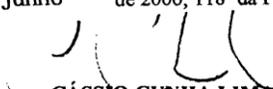
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3350.39	01	111.000,00
TOTAL			111.000,00

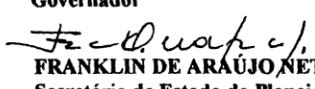
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

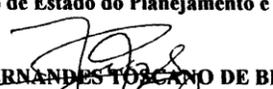
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.225 de 08 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1154/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.245.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.30	01	630.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	01	430.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	01	675.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.30	01	320.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.30	01	1.040.000,00

25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.30	01	2.050.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.30	01	1.100.000,00
TOTAL			6.245.000,00

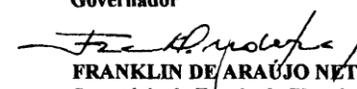
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

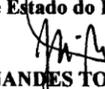
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

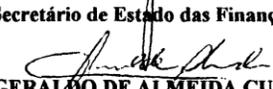
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

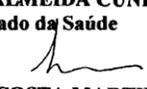
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.226 de 08 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1411/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	2.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	1.250,00
13.392.5178-2303- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390.36 3390.39	00 00	3.000,00 3.000,00
13.392.5178-2339- PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS	3390.39	00	4.000,00
TOTAL			13.250,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	2.900,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	350,00
13.392.5178-1357- ANÁLISE GEO-ECONÔMICA E CULTURAL DA PARAÍBA	3390.30	00	2.000,00
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3390.30 3390.36	00 00	1.500,00 1.500,00

	3390.39	00	1.000,00
13.392.5178-2353- PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.30	00	1.400,00
	3390.36	00	1.400,00
	3390.39	00	1.200,00
TOTAL			13.250,00

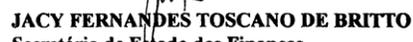
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

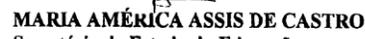
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

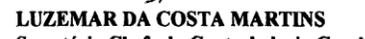
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.227 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alíneas "a" e "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1412/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.777.778,00** (sete milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	4490.51	58	7.000.000,00
	4490.51	01	777.778,00
TOTAL			7.777.778,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Rerratificação ao Convênio nº 0641/2005, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, e o Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, creditados na conta nº 10.313-6 do Banco do Brasil S/A., e pelo Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0641/20057.000.000,00

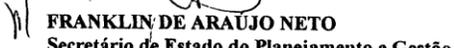
EXCESSO DO FPE.....777.778,00

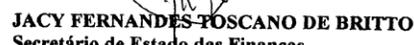
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

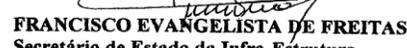
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.228 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1464/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

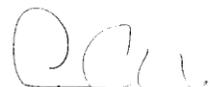
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	12.000,00
TOTAL			20.000,00

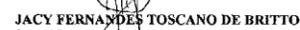
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.229 de 08 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1342/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	01	60.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	01	20.000,00
	3390.39	01	300.000,00
TOTAL			380.000,00

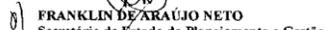
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

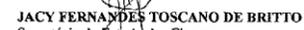
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de junho 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.189 de 1º de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 2º, da Lei nº 7.971, de 06 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/248/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.538.000,00** (um milhão quinhentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	270.000,00
	3390.39	00	1.000.000,00
08.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	236.500,00
08.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	31.500,00
TOTAL			1.538.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	1.288.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.288.000,00

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA
35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES E MUDAS	3390.32	00	250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			250.000,00
TOTAL GERAL			1.538.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

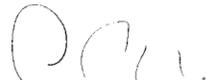
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02.06.2006
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

(AG - 1490 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

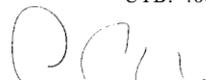
R E S O L V E dispensar, a pedido, **TEREZA NÊUMAN CÂNDIDO PEREIRA**, matrícula nº 153.424-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Grupo de Ação Pedagógica, Símbolo DAS-6, da 4ª Região de Ensino, com sede na cidade de Cuité, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1491 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ADRIANA CABRAL DANTAS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Grupo de Ação Pedagógica, Símbolo DAS-6, da 4ª Região de Ensino, com sede na cidade de Cuité, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
UPG: 016 UTB: 4000


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1492 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para ocupar o cargo em comissão de Subgerente da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Receita.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1493 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MÁRIA OLENKA LOPES DE ARAÚJO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1494 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

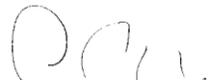
R E S O L V E designar **ANNA KARINA PEREIRA DE CARVALHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1495 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **LAUDELINO FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1496 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

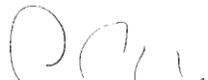
R E S O L V E designar **JOSEFA AMÉLIA QUEIROZ DA SILVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1497 / 2006) João Pessoa, 08 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **JOÃO BOSCO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº 140 João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05018563-2,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO PASSOS**, Professor, matrícula nº 131.641-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado Interdisciplinar em Ciências da Sociedade, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com ônus para o Órgão de origem, no período de junho de 2005 a agosto de 2006, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 141 João Pessoa, 07 de junho de 2006.

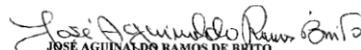
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 050122606,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA**, Professor, matrícula nº 130.262-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para concluir o Curso de Especialização em Linguística, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com ônus para o Órgão de origem, no período de janeiro a junho de 2006, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 142 João Pessoa, 07 de junho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06006316-5,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA DA GUIA OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 129.770-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Doutorado na área de Engenharia Mecânica, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a março de 2006, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


JOSÉ AGUIALDO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 076/2006 EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 06 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** o Processo abaixo relacionado **RETORNANDO AO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
06008773-1 06008421-9	71.108-0 5.856-1	JOSE ROBERTO DE LIMA ARAUJO MARIA CELI DE ARAUJO LIMA	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão Departamento de Estradas e Rodagem - DER
			 JOSÉ AGUIALDO RAMOS DE BRITO Secretário de Estado da Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 205/06- GEREH João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 2.005.344-4/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.12.2002, período de 06.04.84 a 29.04.94 - 340 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 340 dias, e a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 365.278-5/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 16.08.2001, período de 29.04.94 a 29.04.99 - 90 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 - 90 dias, do servidor **JOAQUIM GONZAGA SOBRINHO**, matrícula nº 76.402-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 206/06- GEREH João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 324.090-8/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.11.99, período de 08.06.82 a 08.06.92 - 50 dias, da servidora **FÁTIMA MARIA RAMALHO BARBOSA**, matrícula nº 138.091-5, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Portaria nº 207/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 242.637-4/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.02.97, período de 01.03.77 a 30.07.92 - 540 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 - 360 dias, e da concessão objeto do processo nº 274.111-3/98/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.01.98, período de 31.07.92 a 31.07.97 - 90 dias, para 01.10.95 a 01.10.2000 - 90 dias, da servidora **ELIZABETH LOPES DA SILVA**, matrícula nº 92.059-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 208/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 250.919-9/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.06.97, período de 01.03.85 a 20.06.95 - 100 dias, para 25.04.86 a 25.04.96 - 100 dias, e 1.404.891-3/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.09.2001, período de 20.06.95 a 20.06.2000 - 90 dias, para 25.04.96 a 25.04.2001 - 90 dias, do servidor **BERNARDINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 114.523-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 209/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 12.466-87/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.08.87, período de 01.07.70 a 21.08.85 - 270 dias, da servidora **EDNA DIAS CAVALCANTE**, matrícula nº 81.599-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 210/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 94.269-3/91/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 11.06.91, período de 22.08.85 a 22.08.90 - 90 dias, para 20.08.82 a 20.08.92 - 180 dias, da servidora **EDNA DIAS CAVALCANTE**, matrícula nº 81.599-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 211/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 146.425-6/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.05.93, período de 01.03.73 a 23.09.86 - 240 dias, para 29.03.78 a 29.03.88 - 240 dias, e 146.428-1/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 23.05.93, período de 24.09.86 a 24.09.91 - 180 dias, para 29.03.88 a 29.03.93 - 180 dias, da servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS LIMA**, matrícula nº 65.951-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 212/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 247.457-3/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 07.05.97, período de 29.04.86 a 29.04.96 - 180 dias, para 01.09.87 a 01.09.97 - 180 dias, do servidor **JOSE DE ARIMATEIA SANTOS**, matrícula nº 106.626-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 213/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 189.373-4/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.02.95, período de 14.06.79 a 11.05.90 - 180 dias, da servidora **MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 125.496-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 214/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto do processo nº 116.190-3/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.04.92, período de 09.07.81 a 09.07.91 - 180 dias, para 06.05.81 a 06.05.91 - 180 dias, e 240.809-1/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 24.01.97, período de 10.07.91 a 10.07.96 - 90 dias, para 06.05.91 a 06.05.96 - 90 dias, e 2.027.018-6/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.11.2002, período de 10.07.96 a 10.07.2001 - 40 dias, para 06.05.96 a 06.05.2001 - 90 dias, da servidora **IVANIZE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 76.204-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 215/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 311.285-3/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.05.99, período de 24.10.88 a 24.10.98 - 160 dias, da servidora **SUÂNIA OLIVEIRA**, matrícula nº 133.704-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Portaria nº 216/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.011.618-7/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 01.06.2002, período de 01.10.88 a 02.10.98 - 180 dias, da servidora **SONE DELANE DA SILVA**, matrícula nº 143.738-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 217/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a concessão da Licença Especial objeto do processo nº 2.006.396-2/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.04.2002, período de 02.03.81 a 05.12.2001 - 360 dias, da servidora **RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 142.477-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 218/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 210.080-1/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 30.11.95, período de 04.09.85 a 04.09.95 - 180 dias, para 23.03.88 a 23.03.98 - 180 dias, e 352.877-4/2000/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 15.02.2001, período de 05.09.95 a 05.09.2000 - 90 dias, para 23.03.98 a

23.03.2003 - 90 dias, da servidora **MARIA HELENA MARQUES EVANGELISTA**, matrícula nº 88.196-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 219/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 309.594-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 24.04.99, período de 26.05.78 a 22.08.96 - 180 dias, para 08.09.88 a 08.09.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DAS DORES DE MORAIS**, matrícula nº 134.487-1, lotada na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social.

Portaria nº 220/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que retificaram as conversões das Licenças Especiais resenha nº 452/2002/DRH, publicado no D.O.E. edição do dia 10.07.2002, da servidora **ANA RODRIGUES NOBREGA**, matrícula nº 65.115-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 221/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.039.854-9/2003/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 06.03.2003, período de 30.12.93 a 30.12.98 - 90 dias, da servidora **ANA RODRIGUES NOBREGA**, matrícula nº 65.115-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 222/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar os atos que converteram as Licenças Especiais objeto dos processos nº 114.147-3/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 21.02.92, período de 01.03.73 a 28.10.83 - 360 dias, para 02.02.78 a 02.02.88 - 360 dias, e 171.876-2/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 28.05.94, período de 29.10.83 a 29.10.93 - 360 dias, para 02.02.88 a 02.02.98 - 360 dias, da servidora **ANA RODRIGUES NOBREGA**, matrícula nº 65.115-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 223/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 2.012.322-1/2002/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 22.06.2002, período de 01.12.88 a 01.12.98 - 180 dias, da servidora **MARIA DAS DORES EUFRAUZINO DA SILVA**, matrícula nº 141.248-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 224/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 218.753-1/96/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 03.05.96, período de 15.06.79 a 11.05.95 - 270 dias, para 01.07.87 a 01.07.97 - 180 dias, da servidora **MARIA RITA GOMES DE MORAIS**, matrícula nº 115.051-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 225/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 122.653-3/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.07.92, período de 01.11.72 a 01.11.88 - 270 dias, da servidora **JAIS MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 124.947-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 226/06- GEREH

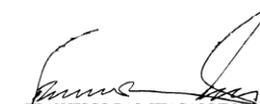
João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito os atos que retificaram a conversão e concessão das Licenças Especiais, resenha nº 657/2003/DRH, publicado no D.O.E. edição do dia 14.08.2003, da servidora **JAIS MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 124.947-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 227/06- GEREH

João Pessoa, 02 de junho de 2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial objeto do processo nº 182.677-8/94/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 26.10.94, período de 02.11.88 a 02.11.93 - 180 dias, para 01.05.87 a 01.05.97 - 360 dias, da servidora **JAIS MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 124.947-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0347/2006

EXPEDIENTE DO DIA 31/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESABERBAÇÃO		RETIFFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESABERBAÇÃO		SITUAÇÃO	
					PERÍODO	DIAS	PERÍODO	Nº DIAS		
SEEC	63.367-4	LINDINALVA ALVES BARBOSA	06.006.932-5	PREF. MUNIC. JOAO PESSOA - PB	De 17.11.87 a 19.04.77	3.442	---	De 17.01.87 a 14.08.88 Para 25.04.77 a 24.05.87	220 540	CONVERTIDA
SEEC	63.336-4	ANA MARIA SILVA FERREIRA	06.007.089-7	PREF. MUNIC. PILAR-PB	De 02.08.71 a 20.01.75	1.266	---	De 02.08.71 a 30.10.93 Para 20.08.77 a 20.04.92 De 31.10.93 a 31.10.98 Para 20.04.92 a 20.04.97 De 31.10.98 a 31.10.03	720 540 690 690 690	CONVERTIDA GOZO GOZO
SEEC	64.372-9	OSMILTON DO CARMO LIMA	06.007.055-2	PREF. MUNIC. SÃO JOSE DE PRANIAS-PB	De 01.11.70 a 24.06.78	2.792	---	De 01.11.70 a 08.11.85 Para 02.07.78 a 02.07.88 De 09.11.85 a 09.11.90 Para 02.07.88 a 02.07.93 De 10.11.90 a 10.11.95 Para 02.07.93 a 02.07.98	540 540 180 180 690	CONVERTIDA CONVERTIDA GOZO

RESENHA Nº 354/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 06 / 2006.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista da Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PADECER	PERÍODO	DESPACHO
06.008.672-6	ANGELA DE PIERRI CAMARA FRANGOS	128.455-0	LICENÇA MATERNIDADE MAE ADOTANTE	465/06	90 DIAS	DEFERIDO

RESENHA Nº 255/2006

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 06 / 2006.

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOT.	DESPACHO
06.006.637-7	FRANCISCA VERA LUCIA BEZERRA	143.570-1	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO
06.003.769-5	LUCIA MARIA COSTA ATAÍDE	067.064-2	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO
06.003.940-0	MEURY SONIA GONÇALVES RODRIGUES	134.092-1	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO
06.004.053-0	ODACI BRASILEIRO LACERDA	144.486-7	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO
06.005.142-6	RIVANDA BARRÓS GARCIA	068.790-1	PROFESSOR	SEEC	INDEFERIDO

RESENHA Nº 0344/2006

EXPEDIENTE DO DIA 31/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE TEMPO DE SERVIÇO - CEATS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	03.007.937-3	142.564-1	ANA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	---	---	---	2.596

RESENHA Nº 0343/2006

EXPEDIENTE DO DIA 31/05/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	06.007.175-3	155.348-8	LUCIANO FERREIRA DE SOUZA	485	---	611	---
SEEC	06.005.686-0	64.170-7	SONIA MARIA TOSCANO X. MONTEIRO	---	---	130	---
SEEC	06.000.263-1	134.716-1	SONIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	---	---	---	730

RESENHA Nº 356/2006

EXPEDIENTE DO DIA 05/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 40, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, INDEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
06.008.277-1	SEDS	JORGE LEONARDO DE OLIVEIRA	093.289-2

RESENHA Nº 352/2006

EXPEDIENTE DO DIA 02/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06.008.772-2	LINDONORA RODRIGUES LEITE	057.305-1	SEEC

RESENHA Nº 345/2006

EXPEDIENTE DO DIA 06/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	6.007.082-0	131.021-6	ADEILDA DE ASSIS SILVA	90	DE 29/04/1995 à 29/04/2000
SEEC	6.006.028-0	128.740-1	ADRIANA SANTOS DA SILVA	270	DE 02/03/1988 à 02/03/2003
SEEC	6.002.084-9	26.201-3	ANA GERLANE ASSIS DE MEDEIROS	90	DE 04/12/1997 à 04/12/2002
SEEC	6.007.072-2	68.134-2	ANTONIO AMÉRICO DOS SANTOS FILHO	90	DE 11/08/1998 à 11/08/2003
SEAP	6.050.126-0	90.429-5	ARNALDO MARTINS GOMES	90	DE 02/05/1995 à 02/05/2000
SEDH	6.003.442-4	137.973-9	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA FONSECA	230	DE 02/05/1980 à 02/05/2000
SEEC	6.005.020-9	134.261-4	CHRISTIANE FREIRE MADRUGA VIANA	90	DE 01/11/1998 à 01/11/2003
SEEC	6.006.619-9	131.789-0	ELZILENE CANDIDO DA SILVA ARAUJO	270	DE 04/07/1988 à 04/07/2003
SEEC	6.006.274-6	134.070-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	90	DE 08/08/1998 à 08/08/2003
SEEC	6.006.463-3	117.776-1	FRANCISCA DE OLIVEIRA DANTAS	90	DE 12/08/1998 à 12/08/2003
SEEC	6.008.291-7	80.623-4	JESSE DE OLIVEIRA BRITO	180	DE 01/05/1992 à 01/05/2002
SEDS	6.006.936-4	90.907-6	JOÃO ALVES DE SOUZA	270	DE 01/06/1985 à 01/06/2000
SEDS	6.050.258-4	90.856-8	JOSÉ WILSON PINTO COSTA	270	DE 01/06/1985 à 01/06/2000
SEEC	6.008.175-9	94.972-8	JUSSARA HELENA GALDINO MANGUEIRA	90	DE 01/04/1996 à 01/04/2001
SEEC	6.006.931-7	85.178-7	LADJANE DE FÁTIMA CARDOSO DE ALMEIDA	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEDS	6.007.318-7	112.538-9	MARIA BETANIA DA SILVA	90	DE 21/12/1997 à 21/12/2002
SEEC	6.007.507-4	134.644-0	MARIA COSMO SOARES	90	DE 11/10/1998 à 11/10/2003
SEEC	6.000.156-9	63.602-9	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	90	DE 01/06/1997 à 01/06/2002
SEEC	6.006.452-8	134.386-6	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE CARVALHO SA	270	DE 01/10/1988 à 01/10/2003
SEEC	6.006.668-7	131.360-6	MARIA INES DA FONSECA	40	DE 19/04/1998 à 19/04/2003
SEEC	6.008.166-0	81.276-5	MARIA RITA BARBOSA BEZERRA	90	DE 17/08/1997 à 17/08/2002
SEEC	6.002.263-9	130.936-6	MARIA SALTE DE ALMEIDA OLIVEIRA	90	DE 24/03/1998 à 24/03/2003
SEEC	6.006.621-1	83.768-7	ZELINA MARIA BRIGIDA	270	DE 01/10/1985 à 01/10/2000

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº. 090/2006-DS

João Pessoa, 02 de junho de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº. 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº. 7.065, de 08.10.76, modifico pelo artigo nº. 24, do Decreto Estadual nº. 7.960 e, de conformidade com as disposições do artigo 136 c/c 137 e seguintes da Lei Complementar nº. 58/03 e ainda, tendo em vista o que consta do processo de Sindicância nº. 010212/2001-C.P.S.;

RESOLVE:

Prorrogar por mais de 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria 038/2006 - D.S., publicada no D.O.E. em 05/04/2006, em atendimento a solicitação da Presidente da (C.P.P.D.) Comissão Permanente Processo Disciplinar.

PORTARIA Nº091/2006-DS

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modifico pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 3782/2006 deste Departamento e o que dispõe o artigo 244 II, combinado com os artigos 256, II, III e VII, 259, 261 e 268, II todos do CTB c/c a Resolução nº 136/2002 do CONTRAN, abaixo descrito;

RESOLVE:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor Robson Luis Baleeiro Cardoso, portador da C.N.H. nº 30297138-0/Pb, Registro nº 010959154-82, categoria "AB":

a) Suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 01 (um) mês, contados da publicação do competente ato;

b) Multa de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos);

c) computo de 07 (sete) pontos no prontuário do infrator;

d) submetê-lo a curso de reciclagem.

II-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, aos Senhores Secretários da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN's), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 092/2006-DS

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modifico pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c com o art. 280, §4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, e em conformidade com o que consta no Processo nº 5380/2006/DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o Militar Estadual Carlos Domingos de Andrade matrícula nº 521.120-4, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba;

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e providências junto a CIPAI.

PORTARIA Nº 093/2006-DS

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modifico pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo n.º2809/2006;

RESOLVE:

I-Revogar os termos da Portaria nº 0480/1998, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28.10.1998, que concedeu averbação do tempo de para efeito de aposentadoria e disponibilidade, ao servidor Domiciano Pereira da Costa, matrícula nº 3976-4;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 005/2006-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modifico pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, RESOLVE, Suspender o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de 01 (um) mês contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a R\$ 191,54; sete pontos no prontuário e submeter-se a curso de reciclagem de acordo com o artigo 244, I c/c o art. 256, II, III, VII, 259, 261 e 268, II, todos do C.T.B., c/c a Resolução nº 136/2000, do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/P.G.U	CATEGORIA.
3857/2006	WELLINGTON ALVES DA SILVA	703319468/PB	03411708630	AB
3781/2006	JOSÉ CARLOS ALEXANDRE GOMES	635634048/PB	03611700285	AC
3855/2006	IGOR RODRIGUES DA SILVA	635659907/PB	03278604547	B

-Determinar à Diretoria de Operações científicas o infrator, ao Senhor Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegado de Polícia deste Estado.

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

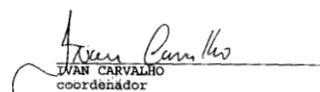
CIPAI

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0013/2006

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
AJP8698	PB	167	5185	2051	19/04/2006	18:06	127,69
BFD7874	PB	175	5274	1981	02/05/2006	15:50	191,53
BGG8388	PB	169	5207	1981	06/05/2006	17:00	53,20
CCG8364	PB	181 * IV	5410	1921	26/04/2006	09:05	85,12
COH7160	PB	167	5185	2085	30/04/2006	09:30	127,69
KGI8542	PB	175	5274	2143	07/05/2006	22:48	191,53
KMB1965	PB	176 * V	5320	2051	04/04/2006	09:45	957,69
MMN5946	PB	162 * V	5045	1937	28/04/2006	15:05	191,53
MMN8262	PB	230 * V	6599	2051	11/04/2006	15:30	191,53
MMP6527	PB	232	6912	1981	10/04/2006	10:48	53,20
MMT1465	PB	244 * I	7030	1965	14/04/2006	21:15	191,53
MMT3778	PB	167	5185	1981	19/04/2006	09:00	127,69
MMT5562	PB	167	5185	1981	12/04/2006	16:30	127,69
MMU0883	PB	239	6980	1981	06/05/2006	09:10	191,53
MMU0883	PB	232	6912	1981	06/05/2006	09:10	53,20
MMU0883	PB	230 * V	6599	1981	06/05/2006	09:10	191,53
MMU0883	PB	195	5835	1981	06/05/2006	09:10	127,69
MMV1118	PB	252 * VI	7366	1981	19/04/2006	16:40	85,12
MMV6861	PB	244 * I	7030	2027	26/04/2006	17:00	191,53
MMW6003	PB	232	6912	1981	24/04/2006	16:40	53,20
MMW6969	PB	230 * VII	6629	2051	27/04/2006	16:20	127,69
MMW9768	PB	232	6912	1965	14/04/2006	21:00	53,20
MNB4395	PB	252 * VI	7366	2051	25/04/2006	14:59	85,12
MNC2456	PB	169	5207	1981	17/04/2006	15:00	53,20
MNC8992	PB	162 * I	5010	2079	20/04/2006	15:45	574,61
MNC8992	PB	170	5215	2079	20/04/2006	15:46	191,53
MNC8992	PB	186 * II	5738	2079	20/04/2006	15:47	191,53
MND5322	PB	169	5207	1981	16/04/2006	19:15	53,20
MNI1105	PB	244 * I	7030	2051	29/04/2006	22:55	191,53
MNJ0596	PB	230 * I	6556	1975	06/05/2006	22:35	191,53
MNJ0596	PB	162 * I	5010	1975	06/05/2006	22:35	574,61
MNJ0596	PB	232	6912	1975	06/05/2006	22:35	53,20
MNJ1464	PB	232	6912	1975	20/04/2006	10:30	53,20
MNJ1464	PB	162 * I	5010	1975	20/04/2006	10:30	574,61
MNK8519	PB	163	5061	1965	14/04/2006	21:00	574,61
MNK8519	PB	162 * I	5010	1965	14/04/2006	21:00	574,61
MNL3717	PB	167	5185	2051	19/04/2006	12:00	127,69
MNL6169	PB	230 * IX	6637	2051	12/04/2006	20	

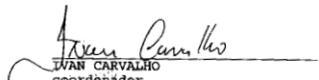
MNM4920	PB	162 * I	5010	2051	16/04/2006	14:32	574,61	MNB9900	PB	231*VIII	6866	2175	18/11/2005	05:30	85,12
MNM4928	PB	244 * I	7030	1965	14/04/2006	20:30	191,53	MNC7898	PB	244 * II	7048	2117	02/03/2006	13:49	191,53
MNM4928	PB	162 * I	5010	1965	14/04/2006	20:30	574,61	MND8623	PB	186 * II	5738	2117	11/03/2006	23:27	191,53
MNM9908	PB	232	6912	2027	26/04/2006	18:13	53,20	MND8623	PB	186 * II	5738	2117	16/03/2006	23:20	191,53
MNN0135	PB	169	5207	2207	30/04/2006	13:20	53,20	MNE7064	PB	186 * II	5738	2117	17/03/2006	23:17	191,53
MNO6868	PB	252 * VI	7366	1981	28/04/2006	09:45	85,12	MNF2267	PB	252 * IV	7340	1981	05/03/2006	16:06	85,12
MNP9558	PB	162_ * III	5037	1981	24/04/2006	12:30	574,61	MNF3172	PB	181 * IX	5460	2117	16/03/2006	15:00	85,12
MNQ6659	PB	195	5835	2051	13/04/2006	17:20	127,69	MNF3385	PB	186 * II	5738	2117	17/03/2006	15:45	191,53
MNR1631	PB	167	5185	2085	05/05/2006	14:20	127,69	MNF4535	PB	252 * VI	7366	2051	28/11/2005	18:00	85,12
MNR5252	PB	167	5185	1981	11/04/2006	20:40	127,69	MNF4844	PB	181*VIII	5550	1975	23/03/2006	09:15	85,12
MNR8262	PB	230 * V	6599	2051	12/04/2006	15:30	191,53	MNH6512	PB	244 * II	7048	2117	06/03/2006	00:55	191,53
MNV3836	PB	232	6912	1981	29/04/2006	09:15	53,20	MNI4952	PB	232	6912	2159	28/02/2006	08:47	53,20
MNW1444	PB	167	5185	2051	11/04/2006	09:00	127,69	MNI8359	PB	244 * I	7030	2117	15/03/2006	21:20	191,53
MNX9250	PB	232	6912	2051	17/04/2006	16:10	53,20	MNJ3177	PB	193	5819	2117	20/03/2006	11:15	574,61
MNX9690	PB	167	5185	1981	03/05/2006	15:00	127,69	MNK0417	PB	244 * I	7030	2117	11/03/2006	15:35	191,53
MNY0025	PB	252 * VI	7366	2051	25/04/2006	11:20	85,12	MNK4964	PB	244 * I	7030	2117	11/03/2006	23:30	191,53
MNZ5840	PB	167	5185	1981	20/04/2006	10:12	127,69	MNM7828	PB	186 * II	5738	2117	09/03/2006	14:00	191,53
MOA0214	PB	167	5185	1981	14/04/2006	16:40	127,69	MNX7519	PB	244 * I	7030	2117	21/03/2006	21:30	191,53
MOB8153	PB	230 * I	6556	2117	12/04/2006	10:25	191,53	MNY3153	PB	186 * II	5738	2117	18/03/2006	06:23	191,53
MOD5693	PB	252 * VI	7366	1981	28/04/2006	10:40	85,12	MOD8519	PB	244 * I	7030	2117	20/03/2006	21:05	191,53
MOD5719	PB	195	5835	1981	27/04/2006	23:40	127,69	MOE6615	PB	181 * XII	5495	2117	20/03/2006	11:30	127,69
MOD5719	PB	175	5274	1981	27/04/2006	23:40	191,53	MOH0012	PB	169	5207	2117	03/03/2006	14:50	53,20
MOD5719	PB	162 * I	5010	1981	27/04/2006	23:40	574,61	MOJ4097	PB	186 * II	5738	2117	18/03/2006	01:17	191,53
MOD5719	PB	163	5061	1981	27/04/2006	23:40	574,61	MOJ8629	PB	252 * VI	7366	2051	09/03/2006	14:00	85,12
MOE9268	PB	181 * XI	5487	2027	04/05/2006	13:40	127,69	MOJ8749	PB	244 * I	7030	2027	12/03/2006	23:36	191,53
MOF4529	PB	252 * IV	7340	1981	27/04/2006	23:49	85,12	MOJ8749	PB	162 * I	5010	2027	12/03/2006	23:36	574,61
MOJ6329	PB	230 * V	6599	2051	28/04/2006	16:40	191,53	MOK1909	PB	244 * I	7030	2117	03/03/2006	22:50	191,53
MOL0882	PB	232	6912	2027	26/04/2006	17:56	53,20	MOK8519	PB	244 * I	7030	2143	21/03/2006	10:16	191,53
MOL2259	PB	186 * II	5738	2079	22/04/2006	20:21	191,53	MOV4970	PB	231*VII	6858	2117	25/02/2006	13:10	85,12
MOP2642	PB	244 * I	7030	2085	17/04/2006	15:40	191,53	MUI0052	PB	167	5185	2117	09/03/2006	09:45	127,69
MOQ0430	PB	211	6084	1981	01/05/2006	09:20	127,69	MUI0052	PB	167	5185	2117	13/03/2006	10:30	127,69
MOU2611	PB	167	5185	1981	20/04/2006	09:40	127,69	MUI0052	PB	181 * XI	5487	2117	23/03/2006	10:15	127,69
MOV8502	PB	230 * V	6599	1981	24/04/2006	22:00	191,53	MXQ8903	PB	186 * II	5738	2117	01/03/2006	21:18	191,53
MOW0770	PB	232	6912	2051	10/04/2006	14:40	53,20	BMW0195	SP	167	5185	2117	11/03/2006	09:00	127,69
MOW5939	PB	162 * I	5010	2051	18/04/2006	15:20	574,61	BPA1577	PE	207	6041	2117	17/02/2006	15:35	127,69
ALZ6055	PR	252 * VI	7366	2117	22/04/2006	11:40	85,12	CAD9105	SP	186 * II	5738	2117	11/03/2006	18:10	191,53
BPX9083	SP	195	5835	2117	10/04/2006	10:45	127,69	CHF4515	SP	238	6971	2051	20/03/2006	16:00	191,53
BWT8521	SP	195	5835	1975	16/05/2006	08:15	127,69	CHF4515	SP	195	5835	2051	20/03/2006	16:00	127,69
BXX2411	SP	232	6912	1975	30/04/2006	22:00	53,20	DAJ7160	SP	167	5185	2117	09/02/2006	07:50	127,69
CHB2729	PE	210	6076	2117	17/02/2006	09:36	191,53	DII7633	SP	167	5185	2073	26/02/2006	13:00	127,69
CRY5200	SP	169	5207	1981	25/04/2006	14:30	53,20	DII7633	SP	167	5185	2073	26/02/2006	13:00	127,69
CZT4502	SP	230 * V	6599	1975	02/05/2006	08:37	191,53	DII7633	SP	195	5835	2073	26/02/2006	13:00	127,69
DLH9980	SP	162 * I	5010	1975	07/05/2006	10:20	574,61	GRU5647	MG	244 * I	7030	2117	07/03/2006	05:49	191,53
GZP6317	PE	162_ * V	5045	2051	15/10/2005	08:50	191,53	HVX1827	CE	181 * V	5428	1975	04/02/2006	09:10	191,53
HCG5995	PE	173	5240	1981	10/05/2006	01:45	191,53	HWL7276	PE	181*VII	5541	2117	02/02/2006	11:40	53,20
HVC1834	CE	252 * VI	7366	2051	25/04/2006	10:10	85,12	HWU4119	CE	181*VII	5541	2117	07/02/2006	12:48	53,20
HWA1474	CE	231*VII	6858	1975	04/04/2006	08:47	85,12	HWU4119	CE	186 * II	5738	2117	07/03/2006	14:40	191,53
IJA6766	RS	167	5185	2117	01/03/2006	09:55	127,69	HXA3055	CE	181*VII	5541	1975	13/02/2006	14:38	53,20
KFI3164	PE	231*VII	6858	2117	08/04/2006	11:10	85,12	HXB9088	CE	230 * IX	6637	2039	16/02/2006	11:42	127,69
KFN9119	PE	208	6050	2027	10/04/2006	08:31	191,53	HXT6570	CE	181 * X	5479	1975	01/02/2006	11:33	85,12
KGF0143	PE	181 * IV	5410	2117	25/04/2006	11:05	85,12	HZB1421	SE	186 * II	5738	2117	02/03/2006	23:50	191,53
KGL8402	PE	175	5274	2051	30/03/2006	15:40	191,53	HZB1421	SE	167	5185	2117	02/03/2006	23:50	127,69
KGT0589	PE	230 * V	6599	1975	02/05/2006	00:05	191,53	HZB1421	SE	195	5835	2117	02/03/2006	23:50	127,69
KGT0589	PE	162 * I	5010	1975	02/05/2006	00:05	574,61	JEM1584	GO	183	5673	2117	02/02/2006	07:15	85,12
KIC7412	PE	207	6041	2117	07/04/2006	13:50	127,69	JJS4337	DF	181*VII	5541	2117	21/03/2006	13:30	53,20
KIF3989	PE	181*VIII	5541	2117	11/03/2006	09:23	53,20	JNB3890	BA	167	5185	2117	13/03/2006	10:00	127,69
KIF3989	PE	167	5185	2117	13/03/2006	14:15	127,69	JNG4528	BA	186 * II	5738	2117	01/03/2006	20:30	191,53
KIF4414	PE	186 * II	5738	2079	27/03/2006	00:30	191,53	JZB9722	MT	181*VIII	5550	2221	09/01/2006	10:50	85,12
KIK1858	PE	230 * I	6556	1981	01/05/2006	10:30	191,53	KBL8081	RN	181*VII	5541	2117	13/03/2006	15:00	53,20
KIK1858	PE	230 * V	6599	1981	01/05/2006	10:30	191,53	KEU5723	GO	162 * I	5010	2039	24/02/2006	11:05	574,61
KILO165	PE	232	6912	2039	28/03/2006	17:05	53,20	KFI0604	PE	207	6041	2117	14/02/2006	09:30	127,69
KIR8506	PE	181*VIII	5452	1975	25/04/2006	08:29	127,69	KF02126	PE	167	5185	2073	25/02/2006	14:02	127,69
KKQ7905	PE	162 * I	5010	2051	21/04/2006	10:12	574,61	KFO2126	PE	195	5835	2073	25/02/2006	14:02	127,69
KLD8302	PE	162 * I	5010	2089	06/04/2006	11:00	574,61	KFW4051	PE	232	6912	2039	17/02/2006	13:30	53,20
KLU3475	PE	232	6912	2039	19/03/2006	10:30	53,20	KFW7026	PE	230 * IV	6580	1981	26/01/2006	10:00	191,53
KLU3475	PE	162 * I	5010	2039	19/03/2006	10:30	574,61	KFY5380	PE	230 * VI	6602	1981	16/03/2006	18:00	191,53
KLU3475	PE	244 * I	7030	2039	19/03/2006	10:30	191,53	KGB8693	PE	186 * II	5738	2117	06/03/2006	03:45	191,53
LWA8970	RN	252 * VI	7366	2051	05/04/2006	14:40	85,12	KGE1035	PE	230 * V	6599	2163	12/02/2006	09:23	191,53
MNF1030	SP	244 * I	7030	2117	11/02/2006	13:00	191,53	KGF3601	PE	232	6912	2051	21/03/2006	15:10	53,20
MXJ6020	RN	167	5185	1981	08/04/2006	21:50	127,69	KGF3601	PE	162 * I	5010	2051	21/03/2006	15:10	574,61
MYV0810	RN	181*VIII	5452	2117	07/04/2006	11:00	127,69	KGY9391	PE	167	5185	2117	13/03/2006	09:40	127,69
MYO498	PE	230 * V	6599	2051	30/03/2006	10:00	191,53	KHJ2608	PE	162 * I	5010	2039	20/02/2006	10:53	574,61
MYO797	RN	181*VII	5541	2117	03/04/2006	12:40	53,20	KHJ7362	PE	181*VII	5541	2117	08/03/2006	09:15	53,20
JOAO PESSOA,					02/06/2006.			KHW4720	PE	252 * IV	7340	2039	09/02/2006	16:00	85,12


IVAN CARVALHO
coordenador

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0014/2006

KME4972	PE	232	6912	2027	15/03/2006	20:55	53,20
MNF1030	SP	244 * I	7030	2117	11/02/2006	13:00	191,53
MUI4060	BA	207	6041	2117	24/02/2006	09:30	127,69
MUW2072	PE	208	6050	1975	15/02/2006	17:31	191,53
MVD3600	SE	167	5185	2117	23/02/2006	08:32	127,69
MXK3596	RN	195	5835	2073	26/02/2006	13:07	127,69
MXK3596	RN	167	5185	2073	26/02/2006	13:07	127,69
MXK3596	RN	167	5185	2073	26/02/2006	13:07	127,69
MXQ2455	RN	181*XVII	5541	2117	15/03/2006	15:35	53,20
MYB7670	RN	181*XVIII	5550	2117	03/03/2006	15:30	85,12
MYD4174	RN	2308XVI	6700	2051	16/02/2006	09:45	127,69
MYD4174	RN	252 * VI	7366	2051	11/03/2006	19:20	85,12
MYF2422	RN	181*XVII	5541	2117	17/02/2006	16:12	53,20
MYN5727	RN	207	6041	2117	10/03/2006	10:30	127,69
MYP5530	RN	181 * X	5479	1929	28/02/2006	15:05	85,12
MYU0627	RN	181 * XIX	5568	2117	08/03/2006	13:13	127,69
MYX1561	RN	244 * I	7030	2117	21/02/2006	16:55	191,53
MYX3831	RN	170	5215	1981	03/03/2006	14:20	191,53
MYZ8489	RN	181 * XI	5487	2117	17/02/2006	09:40	127,69
MZD0512	RN	181*XVII	5541	2117	15/03/2006	14:25	53,20
NAJ2557	RR	179 * II	5363	2117	09/03/2006	08:30	53,20
NAJ2557	RR	195	5835	2117	09/03/2006	08:30	127,69
NBQ8851	RO	252 * VI	7366	2051	09/02/2006	10:00	85,12

JOAO PESSOA, 02/06/2006.


IVAN CARVALHO
coordenador

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS /PB

Resolução n.º 007/2006 de 06 de junho de 2006.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária** realizada em 06/06/2006, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve:

Art. 1º- Conferir certificado de inscrição N.º 005/2006 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, à Instituição Associação Cristã Educacional Beneficente da Paraíba - ACEDEP, CNPJ – 04.900.513/0001-00, situada no município de João Pessoa - PB, processo n.º 006 /2006.

Art. 2º- Conferir certificado de inscrição N.º 006/2006 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, à Instituição Associação Irmãs de Padre Mazza, CNPJ – 40.975.567/0001-06, situada no município de João Pessoa – PB, processo n.º 007/2006.

Art. 3º- Conferir certificado de inscrição N.º 007/2006 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, à Instituição Província Toscana das Ordem dos Carmelitas Descalços, CNPJ – 00.477.370/0001-14, situada no município de Lucena – PB, processo n.º 008/2006.

Art. 4º- Conferir certificado de inscrição N.º 008/2006 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, à Instituição Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba, CNPJ – 02.229.875/0001-95, situada no município de João Pessoa - PB, processo n.º 009/2006.

Art. 5º- Conferir certificado de inscrição N.º 009/2006 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, à Instituição Associação Mãos que se Ajudam, CNPJ – 07.289.201/0001-08, situada no município de Lucena - PB, processo n.º 004/2006.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

Receita

PORTARIA N.º 125/GSER

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c art. 135, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE:

I - determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria no 276/GSRE, de 22.12.2004, composta pelos servidores SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA, Procurador do Estado, matrícula no 270.026-3, Presidente, ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES, matrícula no 135.654-2 e FERNANDO PIRES MARINHO JUNIOR, matrícula no 147.938-5, Auditores Fiscais da Receita Estadual, proceda à apuração das irregularidades atribuídas ao servidor designar CASSIO RICARDO MOREIRA DE MEDEIROS, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula no 097.156.1, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), bem como dar suporte as operações de descarregamento de mercadorias e, ainda, apor seu visto em notas fiscais inidôneas; praticar e omitir atos de ofício, infringindo dever funcional, que lhe compelia fiscalizar as mercadorias em trânsito; auxiliar pessoas que detinham autorização para acessar o sistema de dados do Fisco, inserindo informações falsas à guisa de receber vantagem indevida, uma vez que providenciava baixas dos termos de responsabilidade de notas fiscais em trânsito, sem que as mercadorias constantes nos termos saíssem do Estado da Paraíba; no desvio do trajeto de veículos automotores que transportavam álcool hidratado, sonogando desta forma, os tributos decorrentes de sua comercialização, fatos estes constantes do Inquérito Policial no 2002003009888, instaurado em 20/fev/2003, e da denúncia do Ministério Público - 6ª Promotoria Criminal da Comarca da Capital, apresentada em 5 de março de 2003, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostas no art. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se a pena de demissão prevista no art. 120, XIII da LC supracitada, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

II - afastar preventivamente, do exercício das funções, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor supramencionado.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n.º CRF- 186/2004

Acórdão n.º 087/2006

Recorrente : COCEL - COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
Autuante : GILBERTO JERÔNIMO LEITE
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIAS – Ficha Econômico-Financeira.

Prevalece o resultado apurado através de informações provenientes da Ficha Econômico-Financeira, quando o contribuinte não acostos nos autos, contraprova descaracterizando a denúncia especificada na exordial. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.
RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo e quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter a decisão recorrida, que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração 2002.000019823-46, lavrado em 30 de setembro de 2002, contra a empresa COCEL COMERCIO DE CEREAIS LTDA., inscrita no CCICMS sob o n.º 16.101.028-8, obrigando-a ao pagamento de ICMS no valor de R\$ 92.286,99 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), com fundamentos nos arts. 158, inc.I e 160, inc. I, c/c o art. 643, § 4º, inc. II, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e multa por infração no importe de R\$ 184.573,98 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) consubstanciada no art. 82, inc. V, alínea “a”, da Lei n.º 6.379/96, perfazendo o crédito tributário o montante de R\$ 276.860,97 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 395/2005

Acórdão n.º 096/2006

1º Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
1ª Recorrida : MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIDA
2º Recorrente : MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIDA
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante : FRANCISCO ILTON PEREIRA MOURA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NÃO LANÇADAS. Exigência Parcial.

Tipificada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto, materializada por meio do levantamento Financeiro. Provas acostadas aos autos levaram à sucumbência parcial da exação. Todavia, o contribuinte não obteve êxito em desconstituir a denúncia relativa a falta de lançamento de notas fiscais nos livros próprios, caracterizando a presunção “*juris tantum*” de que foram efetuados pagamentos com recursos não contabilizados, decorrentes de operações subtraídas aos registros contábeis anteriormente realizados. Insubsistência da denúncia de subfaturamento. Adesão do contribuinte ao REFIS. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelos recebimentos dos recursos hierárquico e recurso voluntário por regulares e no mérito, pelo DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO E NÃO CONHECIMENTO DO SEGUNDO, por desistência do sujeito passivo, para manter a decisão da instância singular que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2003. 000023400-11, de 28 de abril de 2004 e o Termo de Infração Continuado datado de 21 de julho de 2004, lavrados contra a empresa MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIDA, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.120.863-0, obrigando-a ao pagamento de ICMS no valor de R\$ 114.783,55 (cento e catorze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) por infringência aos arts. 158, inc. I, 160, inc.I, c /fulcro no art. 646, parágrafo único todos do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97, e multa por infração no importe de R\$ 229.567,10 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos), consubstanciada no art. 82, inc. V, alíneas “a” e “f” da Lei n.º 6.379/96, perfazendo o crédito tributário o montante de R\$ 344.350,65 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Ao tempo em que permanece cancelado por indevido o montante de R\$ 35.935,98, sendo R\$ 11.978,66 de ICMS e R\$ 23.957,32 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 30 de março de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 124/2005

Acórdão nº 088/2006

Recorrente : LIDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : IREMAR BEZERRA DE MORAES
 Relator : CONS.: FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA – Presunção “*juris tantum*” de omissão de saídas de mercadorias tributáveis

Tem-se como legítima, a ilação de que o valor detectado representa despesas realizadas com receitas provenientes de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido, quando da reconstituição da “Conta Caixa”, a fiscalização se depara com a situação anômala de saldo credor, comumente conhecido por “estouro de caixa”. *In casu*, o sujeito passivo não carrou aos autos elementos de convencimento capazes de elidir o lançamento de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

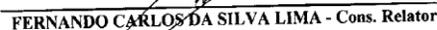
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2002.000020230-40, de 20.05.2003, lavrado contra a empresa **LIDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CCICMS n.º 16.132.876-8, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 24.204,84 (vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 8.068,28 (oito mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 16.136,56 (dezesesseis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, “F”, da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 182/2005

Acórdão nº 089/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 2ª Recorrente : COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEVERO LTDA.
 1ª Recorrida : COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEVERO LTDA.
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO “*JURIS TANTUM*”.

Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o devido pagamento do imposto. *In casu*, ajustes promovidos neste Colegiado, resultaram na diminuição do *quantum* originalmente lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS**, para alterar a decisão da Primeira Instância no tocante ao *quantum* a ser exigido, todavia, mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2003.000023331-55, de 22.06.2004, e Termo de Infração Continuada, de 24.08.2004, lavrados contra a empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEVERO LTDA.**, CCICMS n.º 16.087.084-4, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 90.152,82 (noventa mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 30.050,94 (trinta mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos)** de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no parágrafo único do art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 60.101,88 (sessenta mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)** de multa de infração, nos termos do artigo 82, V, “a” da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, cancelo por indevida a quantia de R\$ 56.532,93, sendo R\$ 18.844,31 de ICMS e R\$ 37.688,62 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 342/2005

Acórdão nº 090/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida : FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELÓ
 Autuantes : HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES
 JOSÉ DE MIRANDA E SILVA FILHO
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - Omissão de saídas não caracterizada.

Modificação da natureza da infração, anteriormente, tipificada de omissão de saídas, para aquisição de mercadoria sem documento fiscal, conforme demonstrativo do Laudo Revisional. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para ratificar a decisão de primeira instância e julgar **NULO** do Auto de Infração n.º 2002.000020067-07, lavrado em 22 de novembro de 2002 contra a empresa **FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.132.352-9, eximindo-a de qualquer ônus decorrente do presente processo.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, II, “d”, do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003, DETERMINO sejam tomadas as providências necessárias para a realização de novo procedimento fiscal, atendendo-se para a natureza da infração que será objeto da denúncia, conforme delineado neste voto.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 400/2005

Acórdão nº 091/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS –GEJUP
 1ª Recorrida : IDEAL PEÇAS LTDA.
 2ª Recorrida : IDEAL PEÇAS LTDA.
 2ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES
 Relatora : CONS.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

SUPRIMENTO INDEVIDO DE CAIXA - LEVANTAMENTO FINANCEIRO

Constatados lançamentos irregulares na conta Caixa proveniente da simulação de receitas de serviços e da utilização da reserva de Correção Monetária de Capital, acarretando a presunção “*juris tantum*” de omissão de vendas de mercadorias tributadas sem o pagamento do imposto. Ajustes realizados ocasionaram um decréscimo do crédito tributário denunciado. Derrocada da delação originada por meio do levantamento Financeiro face à inconsistência da sua elaboração. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e do recurso voluntário por regular e tempestivo e quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS**, para alterar a sentença monocrática quanto ao montante do crédito tributário exigido, porém mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2004.000025234-42 de 03.02.2005, lavrado contra a empresa **IDEAL PEÇAS LTDA.**, inscrição estadual n.º 16.133.289-7, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 127.168,50 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** sendo **R\$ 42.389,50 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I c/c art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97, e **R\$ 84.779,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais)**, de multa por infração, nos termos do art. 82, V, alínea “f”, da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, cancelo, por indevida, a importância de R\$ 165.776,19, sendo R\$ 55.258,73 de ICMS e R\$ 110.517,46 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 270/2005

Acórdão nº 092/2006

Recorrente : ROMA COMÉRCIO DE BEBIDAS EXP. E IMP. LTDA.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante : SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO
 Relator : JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS

Verificada inconsistência da denúncia de omissão de vendas levantada na Conta Mercadorias do exercício financeiro de 2002, haja vista, a ocorrência de CMV negativo. Contudo, permanece inalterado o lançamento de ofício do crédito tributário pertinente à omissão de vendas demonstrada na Conta Mercadorias de 2003. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para alterar a decisão singular e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023435-41, datado de 19 de dezembro de 2003, lavrado contra a empresa **ROMA COMÉRCIO DE BEBIDAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.135.539-0, para tornar exigível pela Fazenda Estadual o crédito tributário num *quantum* de **R\$ 22.709,76 (vinte e dois mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 7.569,92 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/c art. 643, §4º, II, todos do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 15.139,84 (quinze mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** de multa por infração nos moldes do art. 82, V, "a" da Lei 6.379/96.

Ao tempo em que cancelo, por indevida a quantia de **R\$ 34.126,92**, sendo **R\$ 11.375,64 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** de ICMS e **R\$ 22.751,28 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 474/2005

Acórdão nº 093/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ª Recorrido : CÉLIA MATIAS DA SILVA
 2ª Recorrente : CÉLIA MATIAS DA SILVA
 2ª Recorrido : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO LANÇADAS – LEVANTAMENTO FINANCEIRO

Evidenciada a presunção "juris tantum" de omissões de vendas de mercadorias tributáveis, através do levantamento Financeiro e pela falta de lançamento de notas fiscais de entrada nos livros próprios. *In casu*, provas apresentadas pelo contribuinte foram suficientes para ocasionar a derrocada parcial do feito fiscal. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular e voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL de ambos** para modificar a decisão da Instância Prima, quanto ao *quantum* devido, contudo mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2004.000023936-46, de 31 de janeiro de 2004, lavrado contra a empresa **CÉLIA MATIAS DA SILVA**, CCICMS nº 16.049.912-7, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 7.376,25 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo **R\$ 2.458,75 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c art. 646, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 4.917,50 (quatro mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que cancelo por indevida a quantia de R\$ 14.917,17, sendo R\$ 4.972,39 de ICMS e R\$ 9.944,78 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 429/2005

Acórdão nº 094/2006

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 2ª Recorrente : ALL TECHNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 1ª Recorrida : ALL TECHNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO
 Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - Omissão de Saídas e Estoque a Descoberto / PAGAMENTO DE DESPESAS SEM CONTABILIZAÇÃO - Omissão de receita configurada.

A comprovação de equívocos no tocante às delações originadas do Levantamento Quantitativo provocou, a sucumbência parcial da denúncia de omissão de vendas, e total, em relação à de estoque a descoberto. Todavia, o contribuinte não obteve êxito em desconstituir o crédito tributário lançado de ofício relativo ao pagamento de despesas sem contabilização, caracterizando a presunção "juris tantum" de que foram efetuados pagamentos com recursos não contabilizados, decorrentes de operações subtraídas aos registros contábeis anteriormente realizados. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular e voluntário, por regular e tempestivo e quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS**, para alterar a decisão de primeira instância quanto ao montante do crédito tributário exigido, porém mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2004.000024990-45, lavrado em 31 de agosto de 2004, contra a empresa **ALL TECHNOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CCICMS nº 16.133.702-3, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no *quantum* de R\$ 11.107,14 (onze mil e cento e sete reais e quatorze centavos), sendo R\$ 3.702,38 (três mil e setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I e 160, I c/fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 7.404,76 (sete mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a" e "f", da lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelo, por indevido, o montante de R\$ 47.951,70 (R\$ 15.983,90 de ICMS e R\$ 31.967,80 de multa), lastreado nas razões expostas neste voto.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/207/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 01.746/2006,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor **ROBSON PONTES DE FREITAS**, matrícula n.º **321.045-6**, lotado no Departamento de Historia e Geografia, do Centro de Humanidades, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de **02 (anos)** a contar de **01 de março de 2006 à 01 de março de 2008**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/208/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.199/2006,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Professora **SOLANGE MARIA NORJOSA GONZAGA**, matrícula n.º **121.228-1**, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Educação, para cursar **Doutorado**, na Universidade Estadual de Campinas-SP, pelo período de **06 (meses)** a contar de **01 de setembro de 2005 à 01 de março de 2006**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/209/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.438/2006,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Professor **EDUARDO RIBEIRO DANTAS**, matrícula n.º **123.275-4**, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, pelo período de **01 (ano)** a contar de **01 de fevereiro de 2006 à 01 de fevereiro de 2007**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/210/2006

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 158, do Regimento Geral da UEPB, de acordo com o processo n.º 02.650/2006.

RESOLVE:

Relotar, a servidora **CLAUDETE REJANE DA SILVA**, matrícula n.º **101.572-9**, transferindo-a da **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**, para o **Departamento de Psicologia**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/211/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01.871/2006,

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T20 para T-40, do professor **PEDRO DE FARIAS NÓBREGA**, matrícula n.º **122.518-9**, lotado no Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/212/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03.343/2005.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, do professor **FRANCISCO STÉLIO DE SOUSA**, matrícula n.º 122.955-9, lotado no Departamento de Enfermagem-, do Centro de Ciências Sociais e da Saúde –CCBS..

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/213/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01.275/2006.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, do professor **AGASSIZ ALMEIDA FILHO**, matrícula n.º 322.972-6, lotado no Departamento de Direito-, do Centro de Humanidades –CH..

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/214/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01.610/2006.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T- 40 para RETIDE, da professora **KÁTIA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 123.412-9, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia –CCT.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/215/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01.611/2006.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T- 40 para RETIDE, da professora **MARIA ISABELLE SILVA BORGES**, matrícula n.º 123.404-8, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia –CCT.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/216/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01.638/2006.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T- 40 para RETIDE, da professora **LUCIANA ROZE DE FREITAS**, matrícula n.º 123.411-1, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia –CCT.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/217/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 00.591200

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO JORGE LOPES DA SILVA**, para exercer o cargo de Professora adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 27 MAIO de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Setembro de 2005.

PORTARIA/UEPB/GR/218/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03.246/2005.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T- 40 para RETIDE, do professor **REGINALDO OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 123.314-9, lotado no Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Sociais e da Saúde.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Junho de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/219/2006

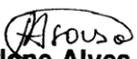
A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03.244/2005.

RESOLVE:

Autorizar a mudança do regime de trabalho, de T- 40 para RETIDE, da professora **FRANCISCA PEREIRA SALVINO**, matrícula n.º 123.201-1, lotado no Departamento de Educação, do Centro de Educação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Junho de 2006.

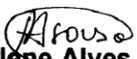

Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR- PRRH/ 041/2006

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para GOZO**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matric.	N O M E	PERÍODO	DIAS
P.U.	02.338/006	100.441-7	MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA	04.01.1997 a 04.01.2002	90

Campina Grande, 29 de Maio de 2006


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N.º 104/PGE

João Pessoa, 24 de maio de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **19 de junho a 18 de julho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **FÁBIO ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula n.º 152.991-9, Assessor Especial, DAS-1, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA N.º 111/PGE

João Pessoa, 08 de junho de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **11 de junho a 12 de julho de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, matrícula n.º 70.550-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2003/2004**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 410/PGA

João Pessoa, 06 de junho de 2006.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar n.º 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **WLADIMIR ROMANIUC NETO**, matrícula n.º 156.367-0, Procurador do Estado, para desempenhar as suas funções junto aos **Gabinetes dos Procuradores Geral e Adjunto**, sem prejuízo de suas atividades.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


MÔNICA NOBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Defensoria Pública do Estado

Portaria N.º 209 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor **JOSÉ HERCULANO FILHO**, Assessor Especial, matrícula n.º 146.566-0, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 809 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N.º 215 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE transferir o Defensor Público **GILVAN DE ALCÂNTARA GUSMÃO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 79.438-4, da Unidade Prisional Casa de Detenção de Campina Grande para o Presídio Regional de Campina Grande (O Serrotão), cumulativamente com sua titularidade junto à 1ª Vara de Família daquela Comarca, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N.º 216 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 12 de junho de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, a servidora **ROSA HELENA GUEDES PEREIRA RANGEL SERRANO**, Sub-Coordenadora de Identificação e Controle de Pessoal, matrícula n.º 153.437-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 825 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N.º 217 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 12 de junho de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor **RINALDO JEFFERSON DA SILVA GOMES**, Sub-Coordenador de Direitos e Deveres, matrícula n.º 154.050-5, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 828 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N.º 218 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 15 de junho de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005, a Defensora Pública **LEDA MARIA MEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 118.455-5, lotada nesta Defensoria Pública (Processo n.º 745 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N.º 222 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 19 de junho de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, ao servidor **STENIEL MENDES CABRAL**, Assessor Técnico, matrícula n.º 155.125-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo n.º 641 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 223 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 20 de junho de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, a servidora **IAPONIRA CAMPINA DE ASSIS EVANGELISTA**, Sub-Coordenadora de Apoio e Orientação, matrícula nº 152.586-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 722 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.


 Otávio Gomes de Araújo
 Defensor Público Geral

Portaria Nº 214 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 01 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa Nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 80.548-3, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos de **José Antônio Severino Serafim**, nos autos dos Processos Nºs 033.1996.000.281-5 e 033.2002.002.957-6, com tramitação na 3ª Vara da Comarca de Santa Rita.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 219 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, a servidora **JOSEFA ARAÚJO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 76.184-2, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Campina Grande (Processo nº 727/2006-DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 220 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005/2006, a servidora **EDILVA CARLOS MAGALHÃES DA NÓBREGA**, Assessora Especial, matrícula nº 153.622-2, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Campina Grande (Processo nº 729 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

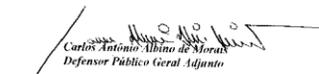
Portaria Nº 221 / 2006 – DPPB / GDPGA

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006, a servidora **ANDREA DE CASTRO RODRIGUES CAVALCANTE**, Secretária, matrícula nº 153.710-5, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Campina Grande (Processo Nº 728 / 2006 - DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.


 Carlos Antônio Albino de Moraes
 Defensor Público Geral Adjunto